



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº093/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Denomina de Praça Nelson Mandela, a área remanescente das Avenidas Venezuela/Uruguai e Colômbia no Jardim Diamantina, como especifica.

TEOR DO PARECER

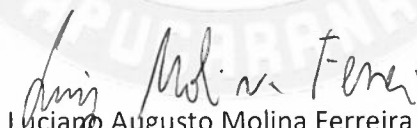
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº093/2018 que denomina oficialmente de PRAÇA NELSON MANDELA, a área remanescente das Avenidas Venezuela/Uruguai e Colômbia no Jardim Diamantina.

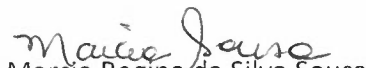
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

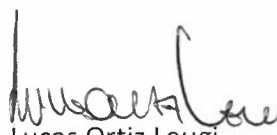
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de agosto de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº093/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Denomina de Praça Nelson Mandela, a área remanescente das Avenidas Venezuela/Uruguai e Colômbia no Jardim Diamantina, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº093/2018 que denomina oficialmente de PRAÇA NELSON MANDELA , a área remanescente das Avenidas Venezuela/Uruguai e Colômbia no Jardim Diamantina.

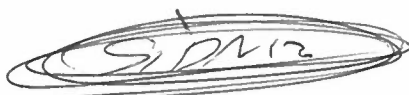
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

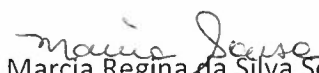
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de agosto de 2018.


Gentil Pereira de Sousa Filho
PRESIDENTE



Antônio Carlos Sidrin
SECRETÁRIO


Marcia Regina da Silva Sousa
RELATORA